# EDUCAÇÃO

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 8356/2022

*Sumário:* Aprova o calendário escolar, para os anos letivos de 2022-2023 e de 2023-2024, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, dos estabelecimentos particulares de ensino especial, bem como o calendário de provas e exames.

A educação é um eixo estratégico para a competitividade e o desenvolvimento do país, constituindo uma prioridade da ação governativa, em que a estabilidade e a previsibilidade, no que respeita à organização e administração escolar são condições essenciais para que, em ambiente educativo de confiança, se promova a qualidade das aprendizagens e o bem-estar dos alunos e da comunidade educativa, contribuindo para que as escolas e os agentes educativos disponham das condições adequadas para cumprirem a sua missão, que reconhecidamente assume papel de grande relevância, especialmente primordial, em momento de recuperação, após os dois últimos anos.

Com o objetivo de dar condições de maior previsibilidade de trabalho às escolas e às famílias, o presente despacho vem inovadoramente fixar um calendário escolar plurianual, para vigorar nos anos letivos de 2022-2023 e de 2023-2024, fixando as regras relativas ao funcionamento das atividades educativas e letivas, designadamente o seu início e termo e períodos de interrupção, a par do estabelecimento do calendário de realização das provas de aferição, das provas finais de ciclo, dos exames finais nacionais, bem como das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário.

Prosseguindo-se a promoção da qualidade das aprendizagens e do bem-estar da comunidade educativa, como finalidade primeira da educação e do ensino, mantém-se a possibilidade da adoção de uma organização semestral do ano letivo, enquanto resposta integrada e localmente concertada, potenciadora de práticas de ensino, aprendizagem e avaliação, conducentes ao sucesso de todos os alunos. Concomitantemente, fica consignada a possibilidade de as escolas utilizarem dias contemplados na 3.ª interrupção das atividades educativas e letivas, através de fixação de outro ou outros período(s) de interrupção.

Foi dado cumprimento ao procedimento previsto nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do artigo 5.º da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, determino:

1 — São aprovados os calendários para os anos letivos de 2022-2023 e de 2023-2024, de acordo com os termos definidos nos números seguintes:

*a*) Dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (doravante também designados por escolas);

*b*) Dos estabelecimentos particulares de ensino especial;

*c*) Das provas de aferição, de final de ciclo e de equivalência à frequência do ensino básico, dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência do ensino secundário.

2 — Para a educação pré-escolar e o ensino básico e secundário:

2.1 — O calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é o constante do anexo I, ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2.2 — As interrupções das atividades educativas e letivas são as constantes do anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2.3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as escolas podem:

*a*) Substituir, durante um ou dois dias, as atividades letivas por outras atividades escolares de caráter formativo envolvendo os alunos, pais e encarregados de educação;

*b*) Utilizar até dois dias das terceiras interrupções das atividades educativas e letivas constantes do anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante, fixando outro ou outros período(s) de interrupção.

2.4 — Para efeitos de concretização do disposto na alínea *b*) do número anterior, a escola procede à necessária articulação com a respetiva câmara municipal, com vista à harmonização da organização da comunidade escolar em que se inserem e salvaguarda dos interesses dos alunos e suas famílias.

2.5 — Os momentos de avaliação, de final de período letivo ou outros, são calendarizados no âmbito da autonomia das escolas e concretizados de acordo com a legislação em vigor, não podendo, em qualquer caso, prejudicar o calendário das atividades educativas e letivas.

2.6 — Na programação das reuniões de avaliação devem os diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas assegurar a articulação entre os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico, de modo a garantir o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso entre aqueles níveis de educação e de ensino.

2.7 — O disposto nos n.os 2.1 a 2.6 é aplicável, com as necessárias adaptações, ao calendário previsto na organização de outras ofertas educativas e formativas em funcionamento nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas.

2.8 — Nos termos da legislação em vigor, durante os períodos de interrupção das atividades educativas e após o final do ano letivo, devem ser adotadas medidas organizativas desenvolvidas conjuntamente com as respetivas câmaras municipais, considerando as necessidades dos alunos e das famílias e o perfil dos profissionais, de modo a garantir o atendimento das crianças, nomeadamente através de atividades de animação e de apoio à família.

3 — Para os estabelecimentos particulares de ensino especial:

3.1 — O calendário de funcionamento dos estabelecimentos particulares de ensino especial dependentes de cooperativas e associações de pais que tenham acordo com o Ministério da Educação é o constante do anexo III ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3.2 — As interrupções das atividades letivas são as constantes do anexo IV ao presente despacho, do qual faz, igualmente, parte integrante.

3.3 — A avaliação dos alunos realiza-se:

*a*) Nos dois primeiros dias úteis compreendidos entre o termo do 1.º período letivo e o início do 2.º período letivo;

*b*) Nos quatro dias úteis imediatamente subsequentes ao termo do 2.º período letivo.

3.4 — Os estabelecimentos de ensino encerram para férias durante 30 dias.

3.5 — Os estabelecimentos de ensino asseguram a ocupação dos alunos através da organização de atividades livres nos períodos situados fora das atividades letivas e do período de encerramento para férias e em todos os momentos de avaliação e períodos de interrupção das atividades letivas.

3.6 — Compete ao diretor pedagógico, consultados os encarregados de educação, decidir sobre a data exata do início das atividades letivas, bem como fixar o período de funcionamento das atividades livres, devendo tais decisões ser comunicadas à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, até à data estabelecida para início do 1.º período letivo.

4 — As escolas podem adotar uma organização semestral do ano letivo, devendo, para esse efeito:

4.1 — Articular previamente com o respetivo município e demais escolas que o integrem a definição do seu calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas, com vista à harmonização da organização da comunidade escolar em que se inserem e salvaguarda dos interesses dos alunos e suas famílias.

4.2 — Garantir os seguintes requisitos, sendo-lhes, ainda, aplicável o disposto na alínea *a*) do n.º 2.3 e nos n.os 2.5 a 2.8:

*a*) O cumprimento, pelo menos, do número de dias fixado no calendário constante do anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante, para cada nível de ensino;

*b*) A realização das provas e exames de acordo com o calendário previsto no n.º 5 do presente despacho;

*c*) A existência de, pelo menos, três momentos de reporte de avaliação, aos alunos e aos pais ou encarregados de educação, que possibilitem a aferição da qualidade das aprendizagens desenvolvidas no período em referência, sendo o último daqueles obrigatoriamente com caráter sumativo, sem prejuízo das especificidades inerentes às disciplinas com organização modular.

4.3 — Comunicar à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, até ao início do respetivo ano letivo, o calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas adotado.

5 — As provas de aferição, provas de final de ciclo e de equivalência à frequência do ensino básico, exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário realizam-se nas datas constantes dos anexos V a IX ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

6 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de junho de 2022. — O Ministro da Educação, *João Miguel Marques da Costa.*

ANEXO I

**Calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário**

| Períodos letivos | Início | Termo |
|---|---|---|
| | **Ano letivo de 2022-2023** | |
| 1.º | Entre 13 e 16 de setembro de 2022. | 16 de dezembro de 2022. |
| 2.º | 3 de janeiro de 2023. | 31 de março de 2023. |
| 3.º | 17 de abril de 2023. | 7 de junho de 2023 — 9.º ano, 11.º e 12.º anos de escolaridade.<br>14 de junho de 2023 — 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade.<br>30 de junho de 2023 — educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico. |
| | **Ano letivo de 2023-2024** | |
| 1.º | Entre 12 e 15 de setembro de 2023. | 15 de dezembro de 2023. |
| 2.º | 3 de janeiro de 2024. | 22 de março de 2024. |
| 3.º | 8 de abril de 2024. | 4 de junho de 2024 — 9.º ano, 11.º e 12.º anos de escolaridade.<br>14 de junho de 2024 — 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade.<br>28 de junho de 2024 — educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico. |

ANEXO II

**Interrupções das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário**

| Interrupções | Início | Termo |
|---|---|---|
| | **Ano letivo de 2022-2023** | |
| 1.ª | 19 de dezembro de 2022. | 2 de janeiro de 2023. |
| 2.ª | 20 de fevereiro de 2023. | 22 de fevereiro de 2023. |
| 3.ª | 3 de abril de 2023. | 14 de abril de 2023. |
| | **Ano letivo de 2023-2024** | |
| 1.ª | 18 de dezembro de 2023. | 2 de janeiro de 2024. |
| 2.ª | 12 de fevereiro de 2024. | 14 de fevereiro de 2024. |
| 3.ª | 25 de março de 2024. | 5 de abril de 2024. |

ANEXO III

**Calendário escolar para os estabelecimentos particulares de ensino especial**

| Períodos letivos | Início | Termo |
|---|---|---|
| | **Ano letivo de 2022-2023** | |
| 1.º | Entre 5 e 9 de setembro de 2022. | 29 de dezembro de 2022. |
| 2.º | 3 de janeiro de 2023. | 30 de junho de 2023. |
| | **Ano letivo de 2023-2024** | |
| 1.º | Entre 4 e 8 de setembro de 2023. | 29 de dezembro de 2023. |
| 2.º | 3 de janeiro de 2024. | 28 de junho de 2024. |

ANEXO IV

**Interrupções das atividades letivas para os estabelecimentos particulares de ensino especial**

| Interrupções | Início | Termo |
|---|---|---|
| | **Ano letivo de 2022-2023** | |
| 1.ª | 19 de dezembro de 2022. | 23 de dezembro de 2022. |
| 2.ª | 20 de fevereiro de 2023. | 22 de fevereiro de 2023. |
| 3.ª | 6 de abril de 2023. | 14 de abril de 2023. |
| | **Ano letivo de 2023-2024** | |
| 1.ª | 18 de dezembro de 2023. | 22 de dezembro de 2023. |
| 2.ª | 12 de fevereiro de 2024. | 14 de fevereiro de 2024. |
| 3.ª | 28 de março de 2024. | 5 de abril de 2024. |

ANEXO V

**Calendário das provas de aferição do ensino básico**

**Ano letivo de 2022-2023**

| Entre 2 e 11 de maio | Sexta-feira 2 de junho | Quarta-feira 7 de junho | Quinta-feira 15 de junho | Terça-feira 20 de junho |
|---|---|---|---|---|
| **2.º ano** Educação Artística (27) Educação Física (28) | **9h30 — 5.º ano** Português (55) Português Língua Segunda (52) | **9h30 — 5.º ano** História e Geografia de Portugal (57) | **10h00 — 2.º ano** Português e Estudo do Meio (25) | **10h00 — 2.º ano** Matemática e Estudo do Meio (26) |
| | **11h30 — 8.º ano** Ciências Naturais e Físico-Química (88) | **11h30 — 8.º ano** Matemática (86) | | |
| Entre 16 e 26 de maio | **5.º ano** — Educação Física (59)<br>**8.º ano** — Componente de Observação e Comunicação Científicas da prova de Ciências Naturais e Físico-Química (88)<br>**8.º ano** — Tecnologias da Informação e Comunicação (89) | | | |

A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2023-2024.

**Ano letivo de 2023-2024**

| Entre 2 e 13 de maio | Segunda-feira 3 de junho | Quinta-feira 6 de junho | Terça-feira 11 de junho | Terça-feira 18 de junho |
|---|---|---|---|---|
| **2.º ano** Educação Artística (27) Educação Física (28) | **9h30 — 5.º ano** Matemática e Ciências Naturais (58) | **9h30 — 8.º ano** Inglês (81) | **10h00 — 2.º ano** Português e Estudo do Meio (25) | **10h00 — 2.º ano** Matemática e Estudo do Meio (26) |
| | **11h30 — 8.º ano** Português (85) Português Língua Segunda (82) | | | |
| Entre 16 e 27 de maio | **5.º ano** — Educação Musical (54) | | | |

A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2024-2025.

ANEXO VI

## Calendário das provas finais de ciclo

**Ano letivo de 2022-2023**

| 1.ª Fase | | | 2.ª Fase | |
|---|---|---|---|---|
| Sexta-feira 16 de junho | Segunda-feira 19 de junho | Sexta-feira 23 de junho | Quarta-feira 19 de julho | Sexta-feira 21 de julho |
| **9h30 — 9.º ano** Matemática (92) | **9h30 — 9.º ano** PLNM (93) (94) | **9h30 — 9.º ano** Português (91) Português Língua Segunda (95) | **9h30 — 9.º ano** Matemática (92) | **9h30 — 9.º ano** Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94) |
| Afixação de pautas: 11 de julho. | | | Afixação de pautas: 4 de agosto. | |
| Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 10 de agosto. | | | Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 28 de agosto. | |
| Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 19 de junho a 6 de julho. | | | Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e da prova oral de Português: de 19 a 31 de julho. | |

**Ano letivo de 2023-2024**

| 1.ª Fase | | | 2.ª Fase | |
|---|---|---|---|---|
| Quarta-feira 12 de junho | Sexta-feira 14 de junho | Segunda-feira 17 de junho | Quarta-feira 17 de julho | Sexta-feira 19 de julho |
| **9h30 — 9.º ano** Matemática (92) | **9h30 — 9.º ano** PLNM (93) (94) | **9h30 — 9.º ano** Português (91) Português Língua Segunda (95) | **9h30 — 9.º ano** Matemática (92) | **9h30 — 9.º ano** Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94) |
| Afixação de pautas: 8 de julho. | | | Afixação de pautas: 2 de agosto. | |

| 1.ª Fase | | | 2.ª Fase | |
|---|---|---|---|---|
| Quarta-feira 12 de junho | Sexta-feira 14 de junho | Segunda-feira 17 de junho | Quarta-feira 17 de julho | Sexta-feira 19 de julho |
| Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 31 de julho. | | | Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 26 de agosto. | |
| Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 14 de junho a 3 de julho. | | | Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e da prova oral de Português: de 18 a 29 de julho. | |

ANEXO VII

**Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino básico**

**Ano letivo de 2022-2023**

| | 1.ª Fase | 2.ª Fase |
|---|---|---|
| **Realização das provas** | | |
| 1.º ciclo . . . . . | 6 a 18 de julho. | 21 a 28 de julho. |
| 2.º ciclo . . . . . | 20 de junho a 7 de julho. | 19 a 28 de julho. |
| 3.º ciclo . . . . . | 16 junho a 7 de julho. | |
| **Afixação de pautas** | | |
| 1.º ciclo . . . . . | 19 de julho. | 1 de agosto. |
| 2.º ciclo . . . . . | 11 de julho. | |
| 3.º ciclo . . . . . | 11 de julho. | 4 de agosto. |
| **Afixação dos resultados dos processos de reapreciação** | | |
| 1.º ciclo . . . . . | 10 de agosto. | 28 de agosto. |
| 2.º ciclo . . . . . | | |
| 3.º ciclo . . . . . | | |

**Ano letivo de 2023-2024**

| | 1.ª Fase | 2.ª Fase |
|---|---|---|
| **Realização das provas** | | |
| 1.º ciclo . . . . . | 4 a 15 de julho. | 19 a 26 de julho. |
| 2.º ciclo . . . . . | 20 de junho a 5 de julho. | 17 a 26 de julho. |
| 3.º ciclo . . . . . | 12 junho a 3 de julho. | |
| **Afixação de pautas** | | |
| 1.º ciclo . . . . . | 17 de julho. | 31 de julho. |
| 2.º ciclo . . . . . | 8 de julho. | |
| 3.º ciclo . . . . . | 8 de julho. | 2 de agosto. |

| | 1.ª Fase | 2.ª Fase |
|---|---|---|
| **Afixação dos resultados dos processos de reapreciação** | | |
| 1.º ciclo . . . . . | 8 de agosto. | 29 de agosto. |
| 2.º ciclo . . . . . | | |
| 3.º ciclo . . . . . | | |

ANEXO VIII

## Calendário de exames finais nacionais do ensino secundário

QUADRO 1

### 1.ª Fase de 2023

| Segunda-feira 19 de junho | Terça-feira 20 de junho | Quarta-feira 21 de junho | Quinta-feira 22 de junho | Sexta-feira 23 de junho | Segunda-feira 26 de junho | Terça-feira 27 de junho | Quarta-feira 28 de junho | Sexta-feira 30 de junho | Segunda-feira 3 de julho |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **9h30 — 12.º ano**<br>Português (639)<br>Português Língua Segunda (138)<br>PLNM (839) | **9h30 — 11.º ano**<br>Geografia A (719) | **9h30 — 11.º ano**<br>Biologia e Geologia (702) | **9h30 — 12.º ano**<br>História A (623) | **9h30 — 11.º ano**<br>Economia A (712) | **9h30 — 11.º ano**<br>Física e Química A (715) | **9h30 — 11.º ano**<br>Filosofia (714) | **9h30 — 12.º ano**<br>Matemática A (635)<br>**9h30 — 11.º ano**<br>Matemática B (735)<br>Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) | **9h30 — 12.º ano**<br>Desenho A (706) | **9h30 — 11.º ano**<br>Geometria Descritiva A (708) |
| **14h00 — 11.º ano**<br>Mandarim (848) | **14h00 — 11.º ano**<br>História da Cultura e das Artes (724) | **14h00 — 11.º ano**<br>Francês (517) | **14h00 — 11.º ano**<br>Espanhol (847)<br>Espanhol (547) | **14h00 — 11.º ano**<br>Alemão (501) | **14h00 — 11.º ano**<br>Literatura Portuguesa (734) | | **14h00 — 11.º ano**<br>Latim A (732) | **14h00 — 11.º ano**<br>Inglês (550) | **14h00 — 11.º ano**<br>História B (723) |

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 19 de junho a 6 de julho.

Afixação de pautas: 17 de julho.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 10 de agosto.

**2.ª Fase de 2023**

| Quinta-feira<br>20 de julho | Sexta-feira<br>21 de julho | Segunda-feira<br>24 de julho | Terça-feira<br>25 de julho | Quarta-feira<br>26 de julho |
|---|---|---|---|---|
| **9h30 — 11.º ano**<br>Física<br>e Química A (715)<br>Literatura<br>Portuguesa (734)<br><br>**14h00 — 11.º ano**<br>Economia A (712)<br>Latim A (732) | **9h30 — 12.º ano**<br>Português (639)<br><br>Português Língua<br>Segunda (138)<br>PLNM (839)<br><br>**14h00 — 11.º ano**<br>Geografia A (719)<br>História da Cultura e<br>das Artes (724) | **9h30 — 12.º ano**<br>Matemática A (635)<br><br>**9h30 — 11.º ano**<br>Matemática B (735)<br>Matemática Aplicada<br>às Ciências Sociais (835)<br><br>**14h00 — 11.º ano**<br>Filosofia (714) | **9h30 — 12.º ano**<br>História A (623)<br><br>**9h30 — 11.º ano**<br>Geometria<br>Descritiva A (708)<br>História B (723)<br><br>**14h00 — 12.º ano**<br>Desenho A (706)<br><br>**14h00 — 11.º ano**<br>Biologia e Geologia<br>(702) | **9h30 — 11.º ano**<br>Inglês (550)<br><br>**14h00 — 11.º ano**<br>Alemão (501)<br>Espanhol (547)<br>Espanhol (847)<br>Francês (517)<br>Mandarim (848) |

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 20 de julho a 31 de julho.

Afixação de pautas: 4 de agosto.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 28 de agosto.

QUADRO 2

**1.ª Fase de 2024**

| Sexta-feira 14 de junho | Segunda-feira 17 de junho | Terça-feira 18 de junho | Quarta-feira 19 de junho | Quinta-feira 20 de junho | Sexta-feira 21 de junho | Terça-feira 25 de junho | Quarta-feira 26 de junho | Quinta-feira 27 de junho | Sexta-feira 28 de junho |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **9h30 — 12.º ano**<br>Português (639)<br>Português Língua Segunda (138)<br>PLNM (839) | **9h30 — 11.º ano**<br>Geografia A (719) | **9h30 — 11.º ano**<br>Biologia e Geologia (702) | **9h30 — 12.º ano**<br>História A (623) | **9h30 — 11.º ano**<br>Economia A (712) | **9h30 — 11.º ano**<br>Física e Química A (715) | **9h30 — 11.º ano**<br>Filosofia (714) | **9h30 — 12.º ano**<br>Matemática A (635)<br>**9h30 — 11.º ano**<br>Matemática B (735)<br>Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) | **9h30 — 12.º ano**<br>Desenho A (706) | **9h30 — 11.º ano**<br>Geometria Descritiva A (708) |
| **14h00 — 11.º ano**<br>Mandarim (848) | **14h00 — 11.º ano**<br>História da Cultura e das Artes (724) | **14h00 — 11.º ano**<br>Francês (517) | **14h00 — 11.º ano**<br>Espanhol (847)<br>Espanhol (547) | **14h00 — 11.º ano**<br>Alemão (501) | **14h00 — 11.º ano**<br>Literatura Portuguesa (734) | | **14h00 — 11.º ano**<br>Latim A (732) | **14h00 — 11.º ano**<br>Inglês (550) | **14h00 — 11.º ano**<br>História B (723) |

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 14 de junho a 3 de julho.
Afixação de pautas: 15 de julho.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 8 de agosto.

**2.ª Fase de 2024**

| Quinta-feira 18 de julho | Sexta-feira 19 de julho | Segunda-feira 22 de julho | Terça-feira 23 de julho | Quarta-feira 24 de julho |
|---|---|---|---|---|
| **9h30 — 11.º ano**<br>Física e Química A (715)<br>Literatura Portuguesa (734) | **9h30 — 12.º ano**<br>Português (639)<br>Português Língua Segunda (138)<br>PLNM (839) | **9h30 — 12.º ano**<br>Matemática A (635)<br><br>**9h30 — 11.º ano**<br>Matemática B (735)<br>Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) | **9h30 — 12.º ano**<br>História A (623)<br><br>**9h30 — 11.º ano**<br>Geometria Descritiva A (708)<br>História B (723) | **9h30 — 11.º ano**<br>Inglês (550) |
| **14h00 — 11.º ano**<br>Economia A (712)<br>Latim A (732) | **14h00 — 11.º ano**<br>Geografia A (719)<br>História da Cultura e das Artes (724) | **14h00 — 11.º ano**<br>Filosofia (714) | **14h00 — 12.º ano**<br>Desenho A (706)<br><br>**14h00 — 11.º ano**<br>Biologia e Geologia (702) | **14h00 — 11.º ano**<br>Alemão (501)<br>Espanhol (547)<br>Espanhol (847)<br>Francês (517)<br>Mandarim (848) |

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 18 a 29 de julho.

Afixação de pautas: 5 de agosto.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 29 de agosto.

ANEXO IX

**Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino secundário**

**Ano letivo de 2022-2023**

| | 1.ª Fase | 2.ª Fase |
|---|---|---|
| Realização das provas | 19 de junho a 3 de julho. | 20 a 26 de julho. |
| Afixação de pautas | 17 de julho. | 4 de agosto. |
| Afixação dos resultados dos processos de reapreciação | 10 de agosto. | 28 de agosto. |

**Ano letivo de 2023-2024**

| | 1.ª Fase | 2.ª Fase |
|---|---|---|
| Realização das provas | 14 a 28 de junho. | 18 a 24 de julho. |
| Afixação de pautas | 15 de julho. | 5 de agosto. |
| Afixação dos resultados dos processos de reapreciação | 8 de agosto. | 29 de agosto. |

315473263